



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 1

QUINTA - FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 1997

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 30/96/A, de 27 de Dezembro:

Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, de 20 de Março (orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores).....

2

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 1/97:

Designa o representante do Governo da Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional do Rendimento Mínimo Garantido (CNRM).....

2

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 2/97:

Publica a Conta Provisória da Região, relativa ao 3.º Trimestre de 1996.....

3

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de rectificação n.º 16-G/96:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 30/96/A, da Região Autónoma dos Açores, que altera o quadro de pessoal aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/92/A, de 25 de Julho (altera o quadro de pessoal das direcções escolares), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 158, de 10 de Julho de 1996.....

6

Declaração de rectificação n.º 16-I/96:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 35/96/A, da Região Autónoma dos Açores, que altera os quadros de pessoal das Escolas de Educação Especial de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1996.....

6

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 30/96/A

de 27 de Dezembro

Alterações à orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa Regional

Considerando a experiência adquirida ao longo dos anos, o progressivo desenvolvimento da actividade parlamentar e as novas exigências do funcionamento da Assembleia Legislativa Regional;

Considerando a necessidade de dotar os partidos representados na Assembleia dos recursos técnicos permanentes indispensáveis;

Considerando que se justifica melhorar as condições mínimas de apoio administrativo aos deputados em cada uma das ilhas:

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 13.º e o quadro II anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, de 20 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 13.º [...]

1 - Cada partido representado na Assembleia Legislativa Regional tem direito a propor à Mesa a nomeação de um adjunto e de um secretário do grupo parlamentar da sua confiança, aos quais se aplicará o regime jurídico estabelecido na legislação regional para o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo Regional.

2 - Os grupos parlamentares constituídos até 9, de 10 a 19 ou mais de 19 deputados poderão propor à Mesa a nomeação, respectivamente, de mais 1, 2 ou 3 adjuntos

3 - Os partidos com mais de 10 e 20 deputados regionais poderão propor à Mesa a contratação ou requisição, a tempo inteiro, respectivamente, de 1 ou 2 auxiliares de secretário de grupo parlamentar.

4 - Para os períodos legislativos, os partidos com mais de 5 ou 15 deputados regionais poderão propor à Mesa a contratação, respectivamente, de 1 ou 2 auxiliares de secretário de grupo parlamentar, por um prazo correspondente à duração do período legislativo mais 6 dias.

5 - Poderão ainda os partidos propor à Mesa a contratação em cada círculo pelo qual tenham um ou mais deputados eleitos de auxiliares de secretário de grupo parlamentar, atribuindo-se a cada partido numa ilha o número de horas mensal que resultar da multiplicação por 40 do número de deputados que tiver nesse círculo».

Artigo 2.º

As alterações introduzidas pelo artigo 1.º entram em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 20 de Novembro de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Dionísio Mendes de Sousa*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 4 de Dezembro de 1996.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

II

Quadro de pessoal a que se referem os artigos 3.º e 13.º

Número de lugares	Categoria	Vencimento
1	Chefe de gabinete	(a)
1	Secretário particular	(a)
(b)	Auxiliar de secretário particular	(c)
(c')	Adjunto de grupo parlamentar	(a)
(d)	Secretário de grupo parlamentar	(e)
(f)	Auxiliar de secretário de grupo parlamentar	(g)

(a) Vencimento idêntico ao estabelecido para o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo Regional.

(b) O número de unidades varia de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º.

(c) Vencimento equivalente a terceiro-oficial.

(c') O número de unidades varia de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º.

(d) O número de unidades varia de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º.

(e) Vencimento idêntico ao de secretário particular constante deste quadro.

(f) O número de unidades varia de acordo com o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º.

(g) Vencimento idêntico ao de auxiliar de secretário particular constante deste quadro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 1/97

de 2 de Janeiro

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do

Despacho n.º 84/MSSS/96, de 12 de Julho, do Ministro da Solidariedade e Segurança Social, e mediante proposta do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, é designado representante do Governo Regional dos Açores, na Comissão Nacional do Rendimento Mínimo (CNRM), o Director Regional da Segurança Social, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.

18 de Dezembro de 1996. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIA REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS
E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 2/97

de 2 de Janeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, é publicada em anexo a Conta Provisória da Região Autónoma dos Açores, respeitantes ao 3.º Trimestre de 1996.

27 de Dezembro de 1996. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*.

MAPA I

Síntese da conta provisória

3.º Trimestre de 1996

(Contos)

Designação	Valores
1. Receitas	95 244 366
. Correntes	38 705 871
. Capital	32 284 387
Soma	70 990 258
. Contas de Ordem	22 422 209
. Saldos de anos findos	1 831 899
. De Conta da Região	224 597
. De Contas de Ordem	1 607 302
2. Despesas	91 297 247
. Correntes	45 529 366
. Capital	9 791 313
. Plano	14 956 724
Soma	70 277 403
. Contas de Ordem	21 019 844
3. Saldo	3 947 119
. De Conta da Região	937 452
. De Contas de Ordem	3 009 667

QUADRO I

Receita Global

Recebimentos realizados até 30 de Setembro de 1996

(Contos)

Código	Designação da receita	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
01	Impostos directos	18 450 000	11 569 176	62,71%
02	Impostos indirectos	37 590 000	26 568 496	70,68%
03	Taxas, multas e outras penalidades	750 000	456 953	60,93%
04	Rendimentos da propriedade	250 000	5 746	2,30%
05	Transferências	5 000		0,00%
06	Venda de bens e serviços correntes	237 010	80 873	34,12%
07	Outras receitas correntes	27 000	24 627	91,21%
	Total das receitas correntes	57 309 010	38 705 871	67,54%
08	Venda de bens de investimentos	140 000	36 811	26,29%
09	Transferências	35 142 000	13 466 318	38,32%
10	Activos financeiros	221 000	160 649	72,69%
11	Passivos financeiros	13 000 000	10 000 000	76,92%

Código	Designação da receita	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
12	Outras receitas de capital	8 450 000	8 403 818	99,45%
14	Reposições não abatidas nos pagamentos	420 230	216 791	51,59%
	<i>Total das receitas de capital</i>	57 373 230	32 284 387	56,27%
	<i>Sub-total</i>	114 682 240	70 990 258	61,90%
15	Contas de ordem	31 500 000	22 422 209	71,18%
	<i>Total</i>	146 182 240	93 412 467	63,90%

QUADRO II

Despesa Global

Pagamentos autorizados até 30 de Setembro de 1996

(Contos)

Departamento	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Assembleia Legislativa Regional	1 183 912	493 297	41,67%
Presidência do Governo	874 100	419 741	48,02%
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	28 688 351	16 365 462	57,05%
Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia	2 977 710	1 680 793	56,45%
Secretaria Regional da Educação e Cultura	26 600 576	18 303 967	68,81%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	26 698 155	18 235 929	68,30%
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	9 711 953	6 443 011	66,34%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	3 400 283	2 063 098	60,67%
Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações	14 547 200	6 272 105	43,12%
<i>Total</i>	114 682 240	70 277 403	61,28%
Contas de Ordem	31 500 000	21 019 844	66,73%
<i>Total</i>	146 182 240	91 297 247	62,45%

QUADRO III

Despesa corrente

Pagamentos autorizados até 30 de Setembro de 1996

(Contos)

Departamento	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Assembleia Legislativa Regional	1 068 912	445 380	41,67%
Presidência do Governo	639 200	307 052	48,04%
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	12 962 350	5 101 084	39,35%
Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia	1 623 470	976 671	60,16%

(Contos)			
Departamento	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Secretaria Regional da Educação e Cultura	24 530 355	17 674 069	72,05%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	21 745 000	16 199 133	74,50%
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	3 559 448	2 467 573	69,32%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	501 397	339 110	67,63%
Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações	3 178 700	2 019 294	63,53%
<i>Total</i>	69 808 832	45 529 366	65,22%

QUADRO IV

Despesa de capital

Pagamentos autorizados até 30 de Setembro de 1996

(Contos)			
Departamento	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Assembleia Legislativa Regional	115 000	47 917	41,67%
Presidência do Governo	22 400	586	2,62%
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	11 078 001	9 661 548	87,21%
Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia	19 400	7 137	36,79%
Secretaria Regional da Educação e Cultura	125 321	46 644	37,22%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	12 855	1 618	12,59%
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	21 505	3 669	17,06%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	8 186	3 921	47,90%
Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações	38 500	18 273	47,46%
<i>Total</i>	11 441 168	9 791 313	85,58%

QUADRO V

Despesa do Plano

Pagamentos autorizados até 30 de Setembro de 1996

(Contos)			
Departamento	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Assembleia Legislativa Regional			
Presidência do Governo	212 500	112 103	52,75%
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	4 648 000	1 602 830	34,48%
Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia	1 334 840	696 985	52,21%
Secretaria Regional da Educação e Cultura	1 944 900	583 254	29,99%
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	4 940 300	2 035 178	41,20%

(Contos)

Departamento	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	6 131 000	3 971 769	64,78%
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	2 890 700	1 720 067	59,50%
Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações	11 330 000	4 234 538	37,37%
<i>Total</i>	33 432 240	14 956 724	44,74%

QUADRO VI

Despesa Global

Pagamentos autorizados até 30 de Setembro de 1996

(Contos)

Código	Agrupamentos económicos	Dotação (1)	Execução (2)	% (2/1)
01 00 00	Despesas com o pessoal	30 993 282	21 754 652	70,19%
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	2 481 000	1 229 362	52,37%
03 00 00	Encargos correntes da dívida	9 801 304	3 709 234	37,84%
04 00 00	Transferências correntes	24 161 420	18 269 457	75,61%
05 00 00	Subsídios	18 000	2 786	15,48%
06 00 00	Outras despesas correntes	2 353 826	493 875	20,98%
	Despesas correntes	69 808 832	45 529 366	65,22%
07 00 00	Aquisição de bens de capital	260 271	68 491	26,32%
08 00 00	Transferências de capital	8 467 201	7 619 534	89,99%
09 00 00	Activos financeiros			
10 00 00	Passivos financeiros	2 598 696	2 055 371	79,09%
11 00 00	Outras despesas de capital	115 000	47 917	41,67%
	Despesas de capital	11 441 168	9 791 313	85,58%
	Despesas do Plano	33 432 240	14 956 724	44,74%
	<i>Sub-total</i>	114 682 240	70 277 403	61,28%
	Contas de Ordem	31 500 000	21 019 844	66,73%
	<i>Total</i>	146 182 240	91 297 247	62,45%

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
DE MINISTROS

Declaração de rectificação n.º 16-G/96

de 30 de Novembro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 30/96/A, publicado no *Diário da*

República, 1.ª série, n.º 158, de 10 de Julho de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo II, "Direcção Escolar de Angra do Heroísmo", onde se lê:

Número de lugares	Categoria	Vencimento
...	Pessoal auxiliar	...
(f) 6	Auxiliar administrativo.....	(c)

deve ler-se:

	Categoria	Vencimento
...	Pessoal auxiliar	...
(f) 6	Auxiliar administrativo.....	(c)
1	Servente.....	(c)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Novembro de 1996. - Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços de Apoio Técnico, *Iolanda Oliveira*.

Declaração de rectificação n.º 16-I/96

de 30 de Novembro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 35/96/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo 1, "Escola de Educação Especial de Ponta Delgada", na parte referente ao pessoal auxiliar, onde se lê:

Pessoal auxiliar:

[...]

23 - Auxiliar de acção educativa - (c).

2 - Auxiliar técnico - (c).

deve ler-se:

Pessoal auxiliar:

[...]

23 - Auxiliar de acção educativa - (c).

2 - Auxiliar administrativo - (c).

2 - Auxiliar técnico - (c).

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Novembro de 1996. - Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços de Apoio Técnico, *Iolanda Oliveira*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6000\$00
I e II séries	10500\$00
III ou IV séries	4000\$00
Preço por página	20\$00
Preço por linha	140\$00
Preço total das quatro séries	18 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTES NÚMEROS - 160\$00 (IVA incluído)
